
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, da Lei Complementar nº 002/2023, que trata do Uso e Ocupação do Solo do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná., *e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, da Lei Complementar nº 002/2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Jaguapitã, passando os seguintes lotes da classificação de **Zona Residencial 3 (ZR-3)** para **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)**:

I – Lote nº 208-C-Remanescente, objeto da Matrícula nº 11.761, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã – PR;
II – Área Institucional nº 2, localizada no Jardim Moreira, objeto da Matrícula nº 7.622, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã – PR.

Parágrafo único. As alterações de zoneamento de que trata este artigo estão representadas no novo Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, constante do **Anexo I** desta Lei Complementar, que passa a integrar a Lei Complementar nº 002/2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de **ÁREA INSTITUCIONAL** para **BEM DOMINICAL**, o imóvel matriculado sob nº 7622, junto ao Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37D51906

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2025. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>